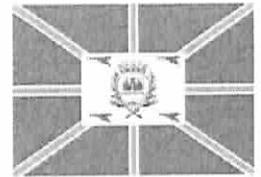




PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.....043/2015

“Altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.483, de 11 de fevereiro de 2015, que “Autoriza a abertura de crédito especial no vigente orçamento no valor de até R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio para a execução do trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapa II que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR, dando outras providências”.”

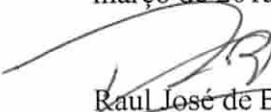
A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.483, de 11 de fevereiro de 2015, que “Autoriza a abertura de crédito especial no vigente orçamento no valor de até R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio para a execução do trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapa II que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR, dando outras providências”, passa a ter esta redação:

“Art. 2º A abertura do crédito adicional especial no valor de R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), de que trata o *caput* do artigo anterior, dar-se-á sob a dotação orçamentária a ser criada no Fundo Municipal de Assistência Social, código: 02.01.19.00.08.244.0026.06.2.402.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, utilizando-se como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação advindo do Convênio para a execução do trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapa II que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR, sob a Fonte/Origem de Recursos: 142 – Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social, editando para tanto o concernente decreto.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.483, de 11 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de março de 2015.


Raul José de Belém
Prefeito


Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES!

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que “Altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.483, de 11 de fevereiro de 2015, que “Autoriza a abertura de crédito especial no vigente orçamento no valor de até R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio para a execução do trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapa II que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR, dando outras providências”.

No Projeto de Lei anteriormente aprovado pelo Legislativo Municipal que foi aprovado e convertido na Lei nº 5.483, de 11 de fevereiro de 2015, cópia anexa, está prevista a Fonte de Recurso 129, todavia após melhor análise chegou-se à conclusão que a Fonte mais adequada é a 142 – Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social.

Dessa forma, para que não seja gerada nenhuma inconsistência orçamentária, pois não consta da LOA/2015 dotação vinculada à Fonte 142 – Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social, é necessária a criação dessa nova ação (142) – Manutenção de Convênios Vinculados à Assistência Social, com sua inclusão no orçamento, o que se dá mediante a abertura de crédito especial; e como haverá a inclusão de nova Fonte, o provável excesso de arrecadação a ser verificado na mesma poderá ser utilizado como fonte para a abertura do crédito especial.

Por isso, se faz necessária a adequação da redação do art. 2º, da Lei nº 5.483, de 11 de fevereiro de 2015, conforme está proposto no presente Projeto de Lei, cuja aprovação solicitamos a Vossas Excelências, e que seja adotado nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de março de 2015.


Raul José de Betém
Prefeito



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.483, de 11 de fevereiro de 2015.

“Autoriza a abertura de crédito especial no vigente orçamento no valor de até R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio para a execução do trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapa II, que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no vigente orçamento no valor de até R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio para a execução do trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapa II, que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a suplementar a dotação do orçamento municipal vigentado Fundo Municipal de Assistência Social de nº 02.01.19.00.08.244.0026.06.2.402.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 129, no valor de até R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), com a utilização dos recursos advindos da abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei, editando para tanto o concernente decreto.

Art. 3º Fica referendado o Convênio para a execução do trabalho social que entre si celebraram o Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR, constante do anexo desta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de fevereiro de 2015.


Raul José de Belém
Prefeito


Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação